

- XIX. Victor dos Santos Rossi (Membro) - Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER);
 XX. Lucelio Pietralonga Lovatti (Membro) - Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Recursos Hídricos (SEAMA);
 XXI. Kayla Maria Alves Fagiole (Membro) - Representante do Instituto Terra;
 XXII. Liondenis José De Mattos (Membro) - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu);
 XXIII. Loruama Geovanna Guedes Vardieiro (Membro) - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Itapemirim).

Parágrafo único - A Diretoria da UGP será exercida pelo Representante da Sociedade Civil de Laranja da Terra, Sr. Jeferson Jaske, após cumprido o disposto no caput do art. 9º e a Secretaria Executiva pelo Representante do Consórcio Público Rio Guandu, conforme § 3º do art. 9º, todos do Regimento Interno da UGP.

Art. 2º. Compete a UGP Cultivar:

I. Promover o debate sobre questões relacionadas à execução do Projeto "CULTIVAR" e à gestão de uso dos recursos naturais nas áreas de abrangência dos municípios contemplados (Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra);

II. Assegurar que as ações correlatas ao Projeto, desenvolvidas por cada instituição, sejam executadas de forma integrada ao mesmo;

III. Gerenciar a execução do Projeto "CULTIVAR" de acordo com os objetivos estabelecidos;

IV. Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do referido Projeto;

V. Estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do referido Projeto e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores;

VI. Elaborar edital de inscrição e seleção das propriedades com vistas à adesão ao Projeto;

VII. Elaborar pareceres técnicos atestando o cumprimento das metas, para subsidiar as decisões quanto ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) aos beneficiários do Projeto, quando for o caso;

VIII. Aprovar e implantar um Plano de Comunicação e Mobilização do Projeto;

IX. Identificar novos parceiros com potencialidade para aporte de recursos e/ou colaboração técnica ao Projeto;

X. Aprovar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;

XI. Apreciar e deliberar sobre particularidades do Projeto Individual de Propriedade (PIP);

XII. Apreciar requerimento formal de instituição interessada em participar do Projeto;

XIII. Advertir e, se for o caso, excluir entidade

parceira que não estiver cumprindo com as obrigações assumidas junto ao Projeto;

XIV. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras instituições convidadas;

XV. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para composição destes GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 009/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
 PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
 GUANDU

Protocolo 1000255

PORTARIA Nº 006/2023

Designa Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários(as) ou Produtores(as) Rurais nº 001/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários(as) ou Produtores(as) Rurais nº 001/2023, conforme segue abaixo:

- I. Presidente: Jancy Romulo Aschauer Vargas - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
 II. Secretária: Débora Cristina Silva Pereira - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
 III. Membro: Adenaylson Francisco da Silva - Representante do município de Baixo Guandu;
 IV. Membro: Dineir Candido Ribeiro - Representante do município de Brejetuba;
 V. Membro: Valcir Moreira Págio - Representante do município de Conceição do Castelo;
 VI. Membro: Felix Vinícius Borchardt - Representante do município de Itaguaçu;
 VII. Membro: José Maria Barbieri Borlote - Representante do município de Laranja da Terra.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente da comissão, este será substituído por um dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
 PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU
Protocolo 1000262

www.amunes.es.gov.br